



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

CNPJ 08.539.439/0001-07

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, bem como levantar elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades da Administração na presente contratação direta.

OBJETO	:	Contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios e utensílios de copa e cozinha para atender às necessidades da Câmara Municipal de Acari/RN.
UNIDADE (S) ATENDIDA (S) PELO DFD	:	Diretoria Geral.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Conforme consta no Documento de Formalização da Demanda acostado ao presente Processo Administrativo, a necessidade em estudo é a contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios e utensílios de copa e cozinha para atender às necessidades da Câmara Municipal de Acari/RN. As quantidades reais serão levantadas no momento da elaboração do Termo de Referência. Como apresentado na justificativa do DFD, a contratação é necessária para a manutenção da Câmara Municipal de Acari/RN, pois os contratos da Dispensa de Licitação nº 002/2024 estão próximos de finalizar a vigência e o fornecimento de gêneros alimentícios e utensílios de copa e cozinha são essenciais para a manutenção da Casa Legislativa, proporcionando condições adequadas para o bom desenvolvimento das atividades.

Trata-se de fornecimento parcelado, ou seja, a fornecedora deverá fornecer os gêneros alimentícios e os utensílios de copa e cozinha de acordo com o pedido feito pela Câmara Municipal de Acari/RN.

2. Previsão no Plano de Contratações Anual

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual para 2025.

3. Requisitos da Contratação

A empresa fornecedora deve entregar os bens na sede da Câmara Municipal de Acari/RN, situada no endereço Rua Tomaz de Araújo, nº 05, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

As exigências editalícias devem limitar-se ao mínimo necessário para o cumprimento do objeto, de modo a evitar a restrição ao caráter competitivo do certame.

Os requisitos de habilitação devem seguir o que estabelece a legislação vigente (Lei Federal nº 14.133/2021), bem como as instruções do Tribunal de Contas da União - TCU e do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN.

A empresa participante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica da empresa fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de desempenho anterior que comprove a capacidade para fornecimento dos ITENS do



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

CNPJ 08.539.439/0001-07

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

objeto desta contratação.

A participante deverá dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição no prazo a ser indicado no Termo de Referência ou Aviso de Contratação Direta caso necessário ou não sejam atendidas as exigências de qualidade a serem especificadas posteriormente.

Os interessados devem especificar, na entrega das propostas, as respectivas marcas dos materiais, os quais devem ser, necessariamente, de qualidade comprovada e devem ser fornecidos durante toda a vigência contratual.

Os materiais e gêneros alimentícios, quando da sua entrega, deverão ser novos, contendo externamente a data de validade, quantidades e outras informações, de acordo com a legislação pertinente, de forma a garantir a completa segurança durante o transporte e a identificação de seu conteúdo. Deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob responsabilidade da empresa.

4. Levantamento da Quantidade

O levantamento da quantidade será feito no momento da elaboração do Termo de Referência, mas será elaborado considerando o levantamento feito pelos servidores responsáveis e a estimativa de consumo dos anos anteriores. Aqui, neste ETP, tão somente serão destacados os elementos principais relacionados à aquisição, pois o presente documento não se confunde com aquele, o Termo de Referência.

5. Levantamento de Mercado

Após análise da demanda, foi identificado que a solução cabível no presente caso é a contratação de empresa para o fornecimento dos gêneros alimentícios e utensílios de copa e cozinha.

A aquisição em questão demandará que as empresas do ramo que queiram participar do processo tenham capacidade técnica e operacional para executar o contrato, favorecendo a competitividade.

O planejamento para esta aquisição ora pretendida foi realizado buscando o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e/ou financeiros despendidos na aquisição de serviços, contemplando assim, a demanda das atividades essenciais e auxiliares às atividades administrativas e legislativas.

Essa é a solução utilizada em todos os processos de contratação similares que ocorrem no âmbito desta Casa Legislativa e do Município de Acari/RN em geral.

6. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa do valor global da contratação foi realizada com base em contratações similares feitas pela Câmara Municipal de Acari/RN, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente (IPCA-E – art. 4º, §4º, da Resolução nº 007/2023).

Segundo o próprio Documento de Formalização da Demanda, o valor total está estimado em **R\$ 6.528,54 (seis mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos)**, mas o valor de referência final vai ser apurado no Relatório de Preços a ser apresentado posteriormente para que os valores estejam de acordo com a realidade, utilizando os parâmetros previstos na Lei nº 14.133/2021.

7. Descrição da solução como um todo



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

CNPJ 08.539.439/0001-07

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

A solução mais adequada é a contratação de empresa para o fornecimento parcelado dos gêneros alimentícios e utensílios de copa e cozinha, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Acari/RN.

A contratação oferecerá o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e/ou financeiros despendidos na aquisição de serviços, contemplando assim, a demanda das atividades essenciais e auxiliares às atividades administrativas e legislativas.

O Termo de Referência elencará os deveres da contratada.

8. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

O TCU define justificativas para o parcelamento ou não da solução. Não parcelar a solução, cujo parcelamento é viável, acarreta risco de diminuir a competição nas licitações, por não permitir que empresas especializadas participem da licitação, com consequente aumento dos valores contratados. Portanto, é necessário avaliar se a solução é divisível ou não. Por conseguinte, é preciso ponderar o mercado que fornece e compreender que a solução deve ser parcelada quando a resposta a todas as seguintes perguntas forem positivas: É tecnicamente viável dividir a solução? É economicamente viável dividir a solução? Não há perda de escala ao dividir a solução? Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução? Sob essa ótica, frisa-se que compete à Administração buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade do objeto pretendido, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as diversas opções existentes já por ocasião da sua definição e das condições da contratação, posto que é essa descrição que impulsiona a seleção da proposta mais vantajosa. Deixar de parcelar o objeto, seja para os fins da adoção de um objeto único ou mesmo do agrupamento de itens em lotes, admitir julgamento com base em um mesmo critério e permitir execução por um mesmo fornecedor devem ser vistos com cautela, exigindo-se justificativa adequada e consistente.

Propõe-se realizar apenas uma licitação ou contratação direta, composta por diversos itens a serem especificados no Termo de Referência.

Dessa forma, tendo em vista a satisfação da licitação ou da contratação direta, a existência de diversos itens em um único processo só representa a melhor alternativa do ponto de vista econômico, pois promoverá a ampliação da competitividade entre as empresas participantes, propiciando maior vantagem da licitação ou contratação direta, como restou técnica e economicamente demonstrada a viabilidade no caso concreto.

9. Resultados pretendidos

Os resultados pretendidos com a contratação incluem: manter as condições para desempenho das atividades diárias, por parte dos servidores, com qualidade e eficiência; disponibilizar lanches para os vereadores durante as sessões legislativas, entre outros.

10. Providências prévias ao contrato a serem adotadas pela Administração

Todas as obrigações da Administração necessárias para a realização da contratação estarão listadas no Termo de Referência.

11. Contratações correlatas/interdependentes

Os documentos necessários serão produzidos no âmbito deste processo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

CNPJ 08.539.439/0001-07

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

12. Possíveis impactos ambientais

A contratada, na execução dos serviços, deve cumprir com rigor os critérios ambientais e as práticas de sustentabilidade estabelecidos na 6ª edição do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU (<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-decontratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>) e na Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

13. Viabilidade da contratação

Considerando tudo o que fora alegado, a contratação é viável.

14. Responsável pela elaboração do ETP

Nome: Cristóvão Fábio da Silva

**Diretor de Informática da Câmara
Municipal de Acari/RN**

Acari/RN, 17 de janeiro de 2025.

Cristóvão Fábio da Silva

Diretor de Informática da Câmara Municipal de Acari/RN